



**PORTARIA Nº 636, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Dispõe sobre convocação dos profissionais fisioterapeutas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para atuarem na UTI do Hospital Municipal no auxílio e enfrentamento da situação de emergência causado pela COVID-19.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Chapadão do Sul e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido, por meio da presente Portaria, que os profissionais fisioterapeutas que prestam serviço na Secretaria Municipal de Saúde auxiliarão no combate à emergência relacionada ao COVID-19, em conjunto com a fisioterapeuta que atua na UTI;

Art. 2º Os profissionais fisioterapeutas realizarão o auxílio à emergência, além de atendimento ambulatorial conforme designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º O não atendimento às determinações da presente Portaria ou Designações derivadas da Secretaria Municipal de Saúde, poderão resultar em sanções provenientes da Lei Complementar Municipal nº 041/07, respeitadas as prerrogativas legais e o Direito ao Contraditório e Ampla Defesa;

Art. 4º Os profissionais citados na presente Portaria somente exercerão suas atividades se não estiverem enquadrados nos denominados grupos de risco;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, perdurando seus efeitos até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, podendo vir a ser alterada se necessário a critério da discricionariedade administrativa.

**Mara Nubia Soares Pereira**  
Secretária Municipal de Saúde